



Número: **0601562-06.2020.6.09.0011**

Classe: **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Floriano de Azevedo Marques**

Última distribuição : **08/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Corrupção ou Fraude, Ação de Investigação Judicial Eleitoral**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOSE ANTONIO GOMES XAVIER (AGRAVANTE)	
	LEOSON CARLOS RODRIGUES (ADVOGADO)
ELAINE LOPES DE ATAIDES (AGRAVANTE)	
	LEOSON CARLOS RODRIGUES (ADVOGADO)
LILIA MONTEIRO MUNIZ (AGRAVADA)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS (AGRAVADA)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
ROSILENE ARAUJO DO CARMO MONTEIRO (AGRAVADA)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
MARIA DAS GRACAS ALENCAR DOS SANTOS (AGRAVADA)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
TIAGO JOSE FERRAO (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
EDMUNDO GOMES FILHO (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
JOVIANO ANTONIO NETO MACHADO RIBEIRO (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
CLEITON FRANCISCO DE JESUS (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
ERNI CARLOS SCHLEMMER (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
SEBASTIAO DIVINO ALVES VIEIRA (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
PEDRO RAMOS CAETANO DE SOUZA (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
GILBERTO GOMES DE ARAUJO (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)

ADRIANO SAMARONDE DE QUEIROZ COSTA (AGRAVADO)	
	DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)
DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL (AGRAVADO)	
	HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO (ADVOGADO) DANUBIO CARDOSO REMY (ADVOGADO)

Outros participantes

Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	
--------------------------------------------	--

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
159810110	16/11/2023 11:29	Certidão de julgamento	Certidão de julgamento



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (12626) Nº 0601562-06.2020.6.09.0011

AGRAVANTE: ELAINE LOPES DE ATAIDES
ADVOGADO: LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO32885
AGRAVANTE: JOSE ANTONIO GOMES XAVIER
ADVOGADO: LEOSON CARLOS RODRIGUES - OAB/GO32885
AGRAVADO: DEMOCRATAS (DEM) - MUNICIPAL
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO - OAB/GO44417-A
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: ADRIANO SAMARONDE DE QUEIROZ COSTA
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: GILBERTO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: PEDRO RAMOS CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: SEBASTIAO DIVINO ALVES VIEIRA
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: ERNI CARLOS SCHLEMMER
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADA: MARIA DAS GRACAS ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: CLEITON FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: JOVIANO ANTONIO NETO MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: EDMUNDO GOMES FILHO
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: MARCOS VINICIUS ALVES PEREIRA
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADA: ROSILENE ARAUJO DO CARMO MONTEIRO
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADA: DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADA: LILIA MONTEIRO MUNIZ
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A
AGRAVADO: TIAGO JOSE FERRAO
ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO24919-A



FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral

ORIGEM: CABECEIRAS - GOIÁS

Sessão Ordinária realizada em regime híbrido em 16.11.2023 (quinta-feira), às 10h

RELATOR(A): MINISTRO(A) FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

PROCURADOR-GERAL ELEITORAL SUBSTITUTO: HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

DECISÃO

O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao agravo a fim de, desde logo, prover o recurso especial, para julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, determinando: i) a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos ao cargo de vereador do Município de Cabeceiras/GO pelo Democratas (DEM) Municipal, no pleito de 2020, e a desconstituição dos diplomas dos candidatos da legenda para o referido cargo; ii) a declaração de inelegibilidade de Rosilene Araújo do Carmo Monteiro, Daniele Rodrigues dos Santos e Lilia Monteiro Muniz; e iii) a desconstituição do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Democratas (DEM) Municipal, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, e determinou, ainda, o cumprimento imediato da decisão, independentemente de publicação do acórdão, nos termos do voto do Relator.

Acompanharam o Relator, os Ministros André Ramos Tavares, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Raul Araújo, Isabel Gallotti e Cármen Lúcia.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Composição: Ministros Cármen Lúcia (Presidente em exercício), Dias Toffoli (substituto), Gilmar Mendes (substituto), Raul Araújo, Isabel Gallotti (substituta), Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS



Assessor-Chefe de Plenário



Este documento foi gerado pelo usuário 641.***.***-68 em 16/11/2023 17:19:16

Número do documento: 23111611295306900000158481262

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23111611295306900000158481262>

Assinado eletronicamente por: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS - 16/11/2023 11:29:53